

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo ao item entregue, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.

4.2 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

4.3 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.4. Constituí condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual.

4.5. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

5.3. A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

5.4. A DETENTORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MPSP

6.1. Cabe ao MPSP efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, em

MICHEL BETENJANE ROMANO

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

JEAN CARLOS ROSARIO LIMA

SWAP - SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS**CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS**

Diretoria Geral

Despachos do Diretor-Geral de 4-5-2022

Confirmando os servidores, por terem sido considerados aptos em estágio probatório, ao exercício do cargo efetivo de Oficial de Promotoria I, do QPMPEPSP:

Gabriel Carrilho, mat.10709; Guilherme Ribeiro Vieira, mat.10722; Vinicius Ulian, mat.10711;

Confirmando, Daniel Edisio dos Santos, mat. 10719, por ter sido considerado apto em estágio probatório, ao exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Promotoria III (Motorista), do QPMPEPSP.

Centro de Gestão de Pessoas

Portarias da Diretoria de 4-5-2022

Declarando sem efeito, nos termos do art. 52, § 3º, da L. 10.261/68, a portaria de 1/4/2022, publicada no D.O. de 6/4/2022, na parte em que nomeou para a Área Regional da Capital e Grande São Paulo, Nicole Kyvria Luy, RG *****642 – PR, constante da Lista Geral de Classificação, para exercer em caráter efetivo e em Jornada Completa de Trabalho o cargo de Oficial de Promotoria I, Padrão A-01, Carreira II, a que se refere o art. 5º, da L.C. 1.118/10, alterada pela L.C. 1.302/17, do QPMPEPSP, classificada na Procuradoria Geral de Justiça, em virtude da manifestação de desistência da candidata;

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 2/5/2022, Dafne Takano da Rocha, matr. 10779, do cargo de Oficial de Promotoria I, do QPMPEPSP, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo público.

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO****Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 5/5/2022**

Cessando, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar 988/06, a designação da Agente de Defensoria Pública SABRINA LIMA LOPES SILVA, para prestar serviço à Defensoria Pública-Geral, junto à Regional Central, a partir de 4/5/2022.

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05-05-2022**

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 02-05-2022, publicado no DO de 03-05-2022, que abriu inscrição para participação de Defensoras e Defensores Públicos, classificados na Regional Campinas, no projeto "Viva Mais e Cidadania em Movimento";

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública para atendimento à população necessitada que comparecer ao referido evento;

O TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com base no artigo 1º, II, "e" e "f", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve: Artigo 1º. Designar a Defensoria Pública Mariana Leite Figueiredo para atuar no projeto "Viva Mais e Cidadania em Movimento", que se realizará no dia 07-05-2022, no período das 08h às 12h, no Parque Socioambiental Irmã Dorothy Stang, na Rua Manoel Antônio da Silva, 415 - Jardim São Benedito - Hortolândia/SP.

Artigo 2º. Na realização do atendimento, será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 05/05/2022

Cessando, com fundamento no artigo 1º, Inciso II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação da Servidora Pública abaixo

relacionada para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e fazendo cessar a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de 09/05/2022, Vanete Fernandes Zain - Unidade Sorocaba.

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a Servidora Pública abaixo relacionada para a coordenação de atividades de secretaria ou de cartório e distribuição de autos e intimações judiciais, sem prejuízo de suas atribuições, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 1.338/2019 c/c artigo 10º, do Ato Normativo DPG 154/2019, a partir de 09/05/2022, Dayane de Medeiros Raimundo - Sorocaba

Cessando, com fundamento no artigo 1º, Inciso II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do/a Servidor/a Público/a abaixo relacionado/a para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e fazendo cessar a gratificação mensal, equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018, a partir de: 09/05/2022, Anna Luiza Oliveira Fleury - Itapetininga 09/05/2022, Dayane De Medeiros Raimundo - Unidade Sorocaba

Designando, com fundamento no artigo 1º, Inciso II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, o/a Servidor/a Público/a abaixo relacionado/a para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, atuar no exercício de atividade própria do cargo, em condição de especial dificuldade, decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, nas respectivas Unidades da Defensoria Pública, e atribuindo a gratificação mensal equivalente a 10% sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria, padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA-III, nos termos do artigo 9º, do Ato Normativo DPG 136/2018, a partir de: 09/05/2022, Anna Luiza Oliveira Fleury - Sorocaba 09/05/2022, Vanete Fernandes Zain - Itapetininga 12/05/2022, Barbara Romilda Zanolla Leite - Sorocaba Cessando, com base no artigo 1º, Inciso II, f, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17/11/2017, publicado no DOE de 18/11/2017, a designação do/a Servidor/a Público/a abaixo relacionado/a para atuar em plantões judiciais, e fazendo cessar a Gratificação de Plantão de Defensoria - GPD, nos termos do §1º do artigo 2º do Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017, a partir de: 09/05/2022, Anna Luiza Oliveira Fleury - Itapetininga 09/05/2022, Vanete Fernandes Zain - Sorocaba

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**Ato do Defensor Público Diretor da EDEPE, de 04-05-2022.**

DECLARO dispensada a licitação e AUTORIZO a contratação da empresa TRADUZCA SERVICOS DE TRADUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.333.448/0001-52, para a prestação de serviço de tradução simultânea, da língua francesa para a portuguesa do Brasil, para o evento "Dématerialisations dans le service public: Contributions et réflexions du Défenseur des Droits dans le contexte Français (Desmaterialização no serviço público: Contribuições e reflexões do Defensor de Direitos no contexto francês)", que será realizado no dia 30/05/2022, das 8h30 às 10h30, por meio da plataforma virtual Zoom Meetings, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, uma vez que o valor total da contratação, no montante de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), não ultrapassa o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto nº 9.412/2018, nos termos dos autos do Processo SEI nº 2022/0005410.

Com fundamento no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 17, do Ato Normativo DPG-100/14, designo a Assistente Técnica de Defensoria I, Lilian Diniz Gonçalves Silva, como gestora da contratação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração

Ato de 05/05/2022

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE VARAS SINGULARES

Julia Aparecida Marletta Borgiotti, a partir de 05/05/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria do Coordenador Auxiliar de Administração

Ato de 05/05/2022

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE INFÂNCIA E JUVENTUDE

Gabrielle Ferreira Mancini, a partir de 18/04/2022

Douglas Salino Da Silva, a partir de 18/04/2022

UNIDADE GUARULHOS

Tatiana Silveira Nery, a partir de 05/05/2022

UNIDADE ITAQUERA

Debora Garcia Santos, a partir de 03/05/2022

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA

Cintia Ferreira, a partir de 09/05/2022

UNIDADE TATUAPÉ

Jeniffer Silva Da Rocha, a partir de 05/05/2022

UNIDADE SANTO AMARO

Natasha Santos Oliveira, a partir de 03/05/2022

UNIDADE PINHEIROS

Rafaela Sanguedo Goncalves, a partir de 09/05/2022

UNIDADE JÚRI

Stephanie De Freitas Maciel, a partir de 05/05/2022

UNIDADE VARAS SINGULARES

Rafael Monteiro, a partir de 05/05/2022

Beatriz Porto Strifezzi, a partir de 05/05/2022

UNIDADE ARAÇATUBA

Fernanda Do Amaral Sampaio Pompeia Navarro, a partir de 05/05/2022

Nataly Rodrigues De Sousa, a partir de 28/04/2022

UNIDADE CAMPINAS

Maria Eduarda Brasileiro Lopes, a partir de 05/05/2022

Lais Agostini Zore, a partir de 09/05/2022

UNIDADE SOROCABA

Bianca Larissa Menna, a partir de 25/04/2022

Anna Maria Ferreira Carvalho, a partir de 09/05/2022

Natalia Clemente Okuma, a partir de 28/04/2022

UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Karina Pacheco De Santana, a partir de 05/05/2022

UNIDADE SANTOS

Juliette Fratelli Achiami, a partir de 05/05/2022

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

Daiane Silva Egidio, a partir de 09/05/2022

UNIDADE SÃO CARLOS

Milaidy Miller Rossi, a partir de 12/05/2022

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA DIVERSIDADE E DA IGUALDADE RACIAL

Lucas Vinicius Da Silva Santos, a partir de 04/05/2022

UNIDADE GUARUJÁ

Danielle Lira Leca, a partir de 05/05/2022

Beatriz Bernardo De Souza, a partir de 05/05/2022

Camila Dias Leca, a partir de 05/05/2022

UNIDADE AVARÉ

Mariana De Faria Menezes, a partir de 06/05/2022

Bianca Ines Calderan, a partir de 06/05/2022

UNIDADE RIO CLARO

Lais Penteado Kaiser, a partir de 12/05/2022

Coordenadoria Geral de Administração

Portaria do Coordenador Auxiliar

De 05/05/2022

Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, as/aos servidoras/es abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Adriana Mayer Dos Santos, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 25/10/2016 a 05/03/2022

Adriana Vinhas Bueno, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 01/04/2017 a 15/02/2022

Amanda Pilon Barsoumian, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 07/01/2022 a 08/03/2022

Amanda Pimentel Chinellato, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 26/03/2016 a 03/03/2022

Ana Beatriz Meirelles De Miranda, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 15/03/2022

Andre Luiz Gardinal Silva, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 05/04/2022

Barbara Magalhaes Aranha Korndörfer, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 08/03/2022

Bezaleel Reis Da Silva, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 24/09/2015 a 02/05/2022

Daniela Skromov De Albuquerque, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 14/05/2017 a 16/02/2022

Elisa Maria Rudge Ramos, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 26/01/2016 a 07/04/2022

Emmy Pereira Otani, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 23/02/2022

Felipe Pires Pereira, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 14/05/2017 a 31/03/2022

Fernando Cateche Borian, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 29/01/2017 a 28/04/2022

Flavio De Almeida Pontinha, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 06/12/2017 a 15/02/2022

Gleice Maira Limongi Mutte Penteado, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 19/06/2017 a 01/01/2022

Isabella Benitez Galves, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 04/08/2017 a 08/03/2022

Juliana Mamede Wiering De Barros, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 22/02/2022

Laura Barbosa Ravagnani, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 08/04/2016 a 05/04/2022

Laura Rodrigues Da Silva De Holanda Cavalcanti, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 26/02/2022

Leandro De Marzo Barreto, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 13/09/2017 a 05/05/2022

Lorena Laiza Santana Veiga Silva, Agente de Defensoria Pública, período aquisitivo de 23/09/2015 a 01/05/2022

Lucio Mota Do Nascimento, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 14/05/2017 a 22/04/2022

Maria Isabel Toledo Del Rio, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 17/01/2017 a 17/02/2022

Maria Jose De Souza, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 20/09/2015 a 30/04/2022

Mariana Leite Figueiredo, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 22/02/2018 a 26/03/2022

Mariana Melo Bianco, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 13/09/2017 a 17/03/2022

Marli Ferreira Dos Santos Silva, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 16/09/2015 a 29/04/2022

Michel Allan Mofsoviçh, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 01/01/2022 a 30/04/2022

Paula Vieira Salles, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/08/2018 a 07/03/2022

Priscila Domiciano Da Silva, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 22/02/2018 a 15/02/2022

Rafael Lutti, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 04/04/2022

Rodrigo Serra Pereira, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 14/05/2017 a 17/03/2022

Sergio Ricardo Amaror, Assistente de Defensoria Pública, período aquisitivo de 22/09/2015 a 28/04/2022

Thalita Veronica Goncalves E Silva, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 14/05/2017 a 01/01/2022

Concedendo, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, as/aos servidoras/es abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:

Amanda Pilon Barsoumian, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 07/01/2022 a 08/03/2022

Amanda Pimentel Chinellato, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 26/03/2016 a 03/03/2022

Ana Beatriz Meirelles De Miranda, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 15/03/2022

Andre Luiz Gardinal Silva, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 05/04/2022

Barbara Magalhaes Aranha Korndörfer, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 18/02/2022 a 08/03/2022

Bezaleel Reis Da Silva, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 24/09/2015 a 02/05/2022

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo estado de São Paulo. (www2.ssp.sp.gov.br/atestado);

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME DOS/AS CANDIDATOS/AS
Vitória Lúcia Borges
AMANDA DOS SANTOS PATRICIO
Luany Lopes da Silva Santos
Julia Gramari Duarte
Ana Paula Alves Rodrigues

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Ato do Diretor Técnico de 05/05/2022

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 09/05/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Vila Prudente, através do endereço eletrônico jfilho@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
Thais Mariane Claudino Leitão
Ingridy Isnaira da Silva Sousa

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Ato do Diretor Técnico, de 05/05/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 10/05/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleo Especializados, através do endereço eletrônico mrlopes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
Alan Medeiros Pessoa;
Júlia Alves Noronha;
Bárbara Rodarte de Paula.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Ato do Diretor Técnico, de 05/05/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 11/05/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Osasco, através do endereço eletrônico vmilva@defensoria.sp.def.br e unidade.osasco@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
JACOB ANDRÉ GOMES VICENTE;
Victor Rocha da Silva;
Daniela Pinto Gonçalves.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Ato do Diretor Técnico de 05/05/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 11/05/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ribeirão Preto através do endereço eletrônico rponetes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
ANA FLAVIA APARECIDA LARA;
Pâmela Aparecida Ferreira;
Rodolfo de Camargo Bassi;
Thiago Roncari Rocha;
João Pedro Cappelli da Silva;
Rafael Elias Teixeira de Mendonça;
Bruna Maria Cavasin Cadeu;
Gabriela Terezan dos Santos.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Ato do Diretor Técnico de 05/05/2022

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 12/05/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Tupã através do endereço eletrônico tupapa@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
AMANDA SILVA PARDO SOARES.

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
JACOB ANDRÉ GOMES VICENTE;
Victor Rocha da Silva;
Daniela Pinto Gonçalves.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Ato do Diretor Técnico de 05/05/2022

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para no dia 11/05/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ribeirão Preto através do endereço eletrônico rponetes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
ANA FLAVIA APARECIDA LARA;
Pâmela Aparecida Ferreira;
Rodolfo de Camargo Bassi;
Thiago Roncari Rocha;
João Pedro Cappelli da Silva;
Rafael Elias Teixeira de Mendonça;
Bruna Maria Cavasin Cadeu;
Gabriela Terezan dos Santos.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
Ato do Diretor Técnico de 05/05/2022

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 12/05/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Tupã através do endereço eletrônico tupapa@defensoria.sp.def.br em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME
AMANDA SILVA PARDO SOARES.

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Decisão de homologação Assessoria de Convênios
Processo SEI nº 2021/0008880
Assunto: Edital de Chamamento nº 02/2022

Em atenção ao parágrafo quarto do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014, a Defensoria Pública do Estado informa que a Comissão de Seleção, constituída por ato do Defensor Público-Geral do Estado publicado em 02 de agosto de 2016, selecionou as seguintes organizações para apresentação de documentos: (i) Sociedade Amigos de Vila Constança - SAVIC; (ii) Centro Oscar Romero de Defesa dos Direitos Humanos – COR; e (iii) Associação Judiciária João Mendes - AJJM.

A integra da manifestação da Comissão de Seleção poderá ser acessada no link a seguir:
<https://www2.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/64/Documentos/editais/sei%20cm.pdf>
Data: 03 de maio de 2022.

Decisão de homologação Assessoria de Convênios
Processo SEI nº 2021/0007440
Assunto: Edital de Chamamento nº 01/2022

Em atenção ao parágrafo quarto do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014, a Defensoria Pública do Estado informa que a comissão de seleção, constituída por ato do Defensor Público-Geral do Estado publicado em 02 de agosto de 2016, selecionou as seguintes organizações para apresentação de documentos: (i) Associação de Ensino de Ribeirão Preto; e (ii) Organização Educacional Barão de Mauá.

A integra da manifestação da Comissão de Seleção poderá ser acessada no link a seguir:
https://www2.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/64/Documentos/editais/SEI_0168566_Manifestacao_Tecnica.pdf
Data: 03 de maio de 2022.

Ediais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativo à notificação NOT. DIN.0380/20, que seja imposta à C.R.I.P. S/A, a pena de multa, conforme Termo Aditivo e Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 2. Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2020/00218)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0521/20, e que seja imposta à E.C.R. S/A a pena de multa, conforme Tipificação Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2020/00253)

o Diretor de Investimentos, decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0343/21, e que seja imposta à C.A.R.T. S/A a pena de multa, conforme Tipificação 4.RevestimentoVegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2020/01355)

o Diretor de Investimentos, decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0345/20, e que seja imposta à C.A.R.T. S/A a pena de multa, conforme Tipificação: 10. Drenagem Superficial de Plataforma, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo Administrativo Sancionatório - ARTESP-PRC-2020/00296)

o Diretor de Investimentos decide pelo indeferimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à notificação NOT. DIN.0361/19, e que seja imposta à C.R.Ti. S/A a pena de Multa, conforme Tipificação 28. Implantação e Execução, Item 32, Grupo III, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. (Processo Administrativo Sancionatório 040.742/2020 - Protocolo 507.709/20)

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0567/2020, publicada no D.O.E. em 26/09/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 39ª Reunião de 20/10/2021, publicado no D.O.E. em 26/10/2021, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1154/18 por infração ao contrato de Concessão, aplica a C.R.Ti. S/A, pena de multa no valor de R\$ 170.544,22 (Cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) base jul/2021, conforme Tipificação 1. Pavimento Flexível, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões nº. 003/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

Entrar no link:
1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>
2 – Serviços mais acessos - Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
3 – Selecionar Contribuinte usuário – Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
4 – Selecionar a opção Demais Recargas –
5 – Selecionar a Opção e Serviço – no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
6 – Entrar com o CNPJ
7 – Processar
8 – Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE para a ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 42. – Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 029.626/2018 - Protocolo 409.608/18).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0783/2020, publicada no D.O.E. em 26/08/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 24ª Reunião de 25/08/2021, publicada no D.O.E. em 02/09/2021, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0832/18 por infração ao Contrato de Concessão, aplica a C.E.I. S/A. a pena de multa no valor de R\$ 15.162,92 (Quinze mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) base jul/21, conforme Termo Aditivo Modificativo Coletivo 2006/01, Tipificação 15. Relatório dos Serviços, Itens 1 e 3, Grupo I, Nível B.

Fica essa Concessionária notificada a recolher através de guia própria, adquirida junto ao DER à Av. do Estado 777, Ponte Pequena, discriminando o motivo do depósito ao Banco do Brasil, Agência 1897-X, C/C 139.553-X, o valor acima referendado no prazo contratual de 15 dias.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão

da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 028.905/2018 - Protocolo 402.860/18).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

O Diretor de Operações aplica à C.R.Ti. S/A, a pena de MULTA, prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 005/2008, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa Alínea A.9, item 2, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP F, no valor de R\$ 284.240,35 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). Processo Administrativo ARTESP-PRC- 2021/00355.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Comunicado
Acha-se aberta vistas para o seguinte documento:
ARTESP-EXP-2022/06435 (PROTOCOLO ARTESP 583.793/2022) - vistas à empresa TRANSPORTADORA TURÍSTICA NATAL LTDA para conhecimento.

Nos termos da Portaria ARTESP 07 - 09/06/2015, ficam NOTIFICADAS as seguintes empresas a apresentar os veículos descritos abaixo, para auditoria de história:

ESPORTIVA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME: GEO2A75, FYS-2465, EOO1H49 - Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 16-05-22, na garagem localizada no endereço: Rua Marcelino Pires Barbosa, 43 - Campinas – SP.

ECOBUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP: KOQ-1705, GBR1C35, MFO-6658 - Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 17-05-22, na garagem localizada no endereço: Estrada Emeliana Emery, Nº 494 - Itapeperica Da Serra – SP.

VIACÃO AVANTE LTDA: EOF-6218, EOF-6219, EOF-6220 - Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 18-05-22, na garagem localizada no endereço: Avenida Franz Voegeli, 720 - Osasco – SP.

SMILE TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP: FJW-7001, KPL-6245, HJA-3179 - Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 19-05-22, na garagem localizada no endereço: Rua Sofia Atauri Fadim, 901 - Paulínia – SP.

A M. PORTO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA: GFX8A69, EGX0J33- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 20-05-22, na garagem localizada no endereço: Rua Manuel Mendes Ribeiro, 105 - São Paulo – SP.

VIACÃO LIMA & SILVA LTDA-EPP: FFI-6173, FXY-6378, EGJ-2349 - Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 16-05-22, na garagem localizada no endereço: Av. Da Amizade Nº 1199 - Santa Bárbara D'Oeste – SP.

VIACÃO SMART TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME: FSM-0085, EVU7B45, GKD-0155 - Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 17-05-22, na garagem localizada no endereço: Rua Dr. Lourenço Martyr De Almeida Prado, 390 - Campinas – SP.

G. F. MENDONÇA & CIA LTDA: FCQ6F02, EVM0A63, MTT8176 - Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 18-05-22, na garagem localizada no endereço: R. Alexandre Herculano, 197 - Santos – SP.

RS VAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME: GFO-2919, ERE-6607, FUT-9969 - Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 19-05-22, na garagem localizada no endereço: Al. Vale Dos Sinos - Res. Valville 1 - Santana De Parnaíba – SP.

BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI: DBLSH41, EWJ-0320- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 20-05-22, na garagem localizada no endereço: Rua Monte Azul Paulista, 289 - São Paulo – SP.

TRANS VIP TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME: LLV5B65, GDR9A79, FTQ-1659 - Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 16-05-22, na garagem localizada no endereço: Rua Côrrego Azul, 565 - São Paulo – SP.

ALTA CLASSE TRANSPORTES EIRELI ME: CUB9G18 - O veículo deverá ser apresentado impreritavelmente no dia 17-05-22, entre as 09h e as 12h, na garagem localizada no endereço: Rua Olga Benário Prestes, 245 - Indaiatuba – SP.

F&C TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME: CCE-8456, QOE-3664- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 17-05-22, entre as 13h e as 16h, na garagem localizada no endereço: Rua João Narezzi, 74 - Indaiatuba – SP.

HEFZIBA LOCADORA DE VEÍCULOS & TRANSPORTES EIRELI ME: FBQ-9920 - O veículo deverá ser apresentado impreritavelmente no dia 18-05-22, entre as 09h e as 12h, na garagem localizada no endereço: Rua Peruibe, 200 - Guarulhos – SP.

WLF LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME: MTZ0E75, CUD5F95- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 18-05-22, entre as 13h e as 16h, na garagem localizada no endereço: Rua Indiana Nº 116 - Guarulhos – SP.

EXTREMO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME: FYB-0496 - O veículo deverá ser apresentado impreritavelmente no dia 19-05-22, entre as 09h e as 12h, na garagem localizada no endereço: Rua Cneo Pompeo De Camargo, 1281 - Campinas – SP.

NEWPOLI TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME: GAP-8489, GIEZD67- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 19-05-22, entre as 13h e as 16h, na garagem localizada no endereço: R. Dr. Edmundo Navarro De Andrade, 366 - Campinas – SP.

DUNITOUR TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME: EZZ-7856, BVT-8216- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 20-05-22, na garagem localizada no endereço: Av Escola Politecnica, 4033 - São Paulo – SP.

LIMA SOUZA E NASCIMENTO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME: FRZ-0232 - O veículo deverá ser apresentado impreritavelmente no dia 16-05-22, entre as 09h e as 12h, na garagem localizada no endereço: Rua Maria Olivato Souza, 1016 - Indaiatuba – SP.

STOCO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI: EOF6107 - O veículo deverá ser apresentado impreritavelmente no dia 16-05-22, entre as 13h e as 16h, na garagem localizada no endereço: R Veneza 467 - Indaiatuba – SP.

BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA: FUJ0A14, FRR0D50, FON-4520, GEX-2100, GHK-9656, GFN-8697, GJJ-5909, FGX-6294, FZY-4358, KPQ-2352, LPX-3771, LQA-4366- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente nos dias 17-05-22 a 19-05-22, na garagem localizada no endereço: Av. Itavuvu, 4565 - Sorocaba – SP.

HPTRANS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI: EZL1E77, DAH-5994- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 20-05-22, na garagem localizada no endereço: Rua Tupinambás, 195 - São Paulo – SP.

ALTERNATIVA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA-EPP: KPO-6947 - O veículo deverá ser apresentado impreritavelmente no dia 16-05-22, entre as 09h e as 12h, na garagem localizada no endereço: Rua Dos Dominicanos, 182 - Santo André – SP.

CLAUDIOMAR M. FIALHO TRANSPORTES: FSX-9822, FDK-7300- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 16-05-22, entre as 13h e as 16h, na garagem localizada no endereço: Avenida Valentim Magalhães, Nº 515 - Santo André – SP.

SILVIO R. ROCHA LOCADORA DE VEÍCULOS ME: FIF3F72 - O veículo deverá ser apresentado impreritavelmente no dia 17-05-22, entre as 09h e as 12h, na garagem localizada no endereço: Rua Afonso Pena, 39 - São Bernardo Do Campo – SP.

J.R. TURISMO E FRETAMENTO LTDA ME: EMA-1435, FTJ8E45- Os veículos deverão ser apresentados impreritavelmente no dia 17-05-22, entre as 13h e as 16h, na garagem

b) Análise do Currículo vitae do candidato (modelo obrigatório disponível na Home Page do Programa de Pós-graduação em Biologia Comparada). Se houver mais de um candidato ao Doutorado, o Currículo vitae com maior pontuação, de acordo com a Ficha de Avaliação do Currículo vitae (Anexo II) – Doutorado receberá a nota 10 (dez) e as demais classificações serão proporcionais.

A nota final do candidato será a média ponderada da prova escrita sobre Conceitos em Biologia (Peso 5), do Currículo vitae (Peso 3) e da Arguição oral do Projeto (Peso 2).

Serão considerados aprovados no processo seletivo, mediante disponibilidade de orientador e conforme o número de vagas disponível, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

Os candidatos que não possuam título de Mestre e que desejem o ingresso direto no Doutorado (Doutorado Direto) deverão realizar a inscrição mediante solicitação, por escrito, (envio on-line) ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, e ainda atender aos seguintes requisitos:

O Plano de Pesquisa deverá ser limitado a 15 laudas (papel tamanho A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, margens 2,5, justificado e paginado) incluindo: título, resumo, introdução, objetivos, material e métodos, cronograma e literatura citada, e deverá ser condizente com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada. Caso julgar conveniente, a Comissão Examinadora poderá solicitar aos candidatos aprovados no processo seletivo a reformulação do plano de pesquisa, em prazo por ela determinado. Será avaliada pela Comissão Examinadora ainda, a viabilidade da execução do plano dentro do prazo definido para o Doutorado Direto: 60 meses.

Apresentação do Currículo vitae (modelo obrigatório disponível na Home Page do Programa de Pós-graduação em Biologia Comparada). O atendimento aos itens “Plano de Pesquisa e Currículo vitae” será verificado pela CCP. A candidatura será aprovada pela CCP caso o candidato tenha concluído, pelo menos, 1 (uma) Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação aprovados por comissão examinadora, tenha sido contemplado com, pelo menos, 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica concedida por agência governamental de fomento à pesquisa, ou por entidade não governamental ligada à Universidade, e também tenha apresentado, pelo menos, 1 (um) trabalho em encontro científico nacional ou internacional; ou então, que o candidato tenha publicado, como autor principal, pelo menos, 3 (três) artigos científicos completos em periódicos indexados, com corpo editorial especializado.

Os candidatos ao Doutorado Direto cujas inscrições forem deferidas pela CCP estarão aptos a participar do Exame de Seleção que será realizado por meio de Prova Escrita sobre Conceitos em Biologia com caráter eliminatório, cuja nota de aprovação deverá ser igual ou superior a 5 (cinco) pontos, sendo que a nota máxima será igual 10 (dez) pontos.

Apenas os candidatos aprovados na Prova Escrita passarão para as etapas seguintes, que são:

a) Arguição oral (on-line, isto é, remota) pela Comissão Examinadora que contará, com pelo menos um membro da CCP, sobre o Plano de Pesquisa elaborado pelo candidato e enviado na inscrição, com caráter eliminatório, cuja nota deverá ser igual ou superior a cinco pontos, sendo que a nota máxima será igual a dez pontos. O plano de pesquisa deverá ser limitado a quinze laudas (papel tamanho A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, margens 2,5, justificado e paginado) incluindo: título, resumo, introdução, objetivos, material e métodos, cronograma e literatura citada, e deverá ser condizente com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

b) Análise do Currículo vitae do candidato (modelo obrigatório disponível na Home Page do Programa de Pós-graduação em Biologia Comparada). Se houver mais de um candidato ao Doutorado Direto, o Currículo vitae com maior pontuação, de acordo com a Ficha de Avaliação do Currículo vitae (Anexo II) – Doutorado receberá a nota 10 (dez) e as demais classificações serão proporcionais.

Caso julgar conveniente, a Comissão Examinadora poderá solicitar aos candidatos aprovados no processo seletivo a reformulação do Plano de Pesquisa, em prazo por ela determinado, sem interferir na data de matrícula do aluno. Será avaliada pela Comissão Examinadora ainda, a viabilidade da execução do plano dentro do prazo definido para o Doutorado Direto: 60 meses.

A nota final do candidato será a média ponderada da Prova Escrita sobre Conceitos em Biologia (Peso 5), do Currículo vitae (Peso 3) e da Arguição oral (Peso 2).

Serão considerados aprovados no processo seletivo, mediante disponibilidade de orientador e conforme o número de vagas disponível, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

Prova Conceitos em Biologia

A prova escrita sobre Conceitos em Biologia será realizada no dia 09 de junho de 2022 das 08:00 às 12:00h, com caráter eliminatório, e os candidatos ao Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão responder a questões de igual peso. A avaliação contemplará tópicos pertinentes às grandes áreas do Programa: a) Evolução da Biodiversidade; b) Ecologia e Conservação da Biodiversidade; c) História, Filosofia e Ensino de Evolução e Ecologia.

A nota máxima para a avaliação escrita é 10,0 (dez) sendo o valor mínimo para aprovação a nota 5,0 (cinco).

Os candidatos receberão, antecipadamente, por e-mail o convite contendo o link do endereço para a realização da prova escrita sobre Conceitos em Biologia que será realizada em modo online. O candidato deverá providenciar equipamento com microfone e câmera para participar da prova, estando ciente ser de sua inteira responsabilidade eventual risco ou problemas técnicos de conexão de Internet que possam inviabilizar sua participação. O Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que inviabilizem a realização da prova pelo candidato. Na impossibilidade da realização da prova, o candidato será desclassificado, não podendo ser agendado outra data. A câmera deverá estar sempre ligada e focada no rosto do candidato. Não será permitida consulta da Bibliografia durante a prova.

Segue abaixo a Bibliografia Recomendada para a prova escrita sobre Conceitos em Biologia:

Evolução da Biodiversidade - Processos Evolutivos:

- Lowry, D.B.; Hopkins, R. Chapter VI.4 - Speciation and Natural Selection, pp 512 - 519. Livro: The Princeton Guide to Evolution. Editor in Chief Jonathan B. Losos. Princeton University Press. 2014.

- Futyma, D.; Kirkpatrick, M. Chapter 9 - Species and Speciation, pp 213 - 244. Livro: Evolution. 4th Edition. Sinauer Associates, Inc. Sunderland, Massachusetts, USA. 2017.

Evolução da Biodiversidade - Padrões Evolutivos:

- Simpson, M.G. 2010. Plant Systematics (2a Edição) Cap. 2: Phylogenetic Systematics. pp. 17-52. Academic Press (Elsevier): Amsterdam

Ecologia e Conservação da Biodiversidade

- Stiling, Peter D. – 2012 Chapter 19 Species Richness and Community Services. In: Ecology: Global insights & investigations ISBN 978-0-07-353247-9 (QH541.S6738 2012) pp. 391-410

- Van Dyke, Fred. 2000. Chapter 8: The Conservation of Populations: Concept, Theory, and Analysis, pp: 213-242. In: Conservation Biology. Foundations, Concepts, Applications. 2nd Edition. Springer.

História, Filosofia e Ensino de Evolução e Ecologia

- CHALMERS, A. F. O que é ciência afinal? Trad. Paul Fiker. São Paulo: Brasiliense, 1993.

Introdução, pp. 17 - 22

Capítulo XII: A teoria anarquista de Feyrabend. pp. 174 - 189 PDF disponível em: http://www.nelsonreyes.com.br/A.F.Chalmers_-_O_que_e_ciencia_afinal.pdf

Os candidatos que desejarem poderão solicitar a revisão da arguição mediante ofício enviado à Coordenação do Programa em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de divulgação dos resultados.

Arguição oral dos Projetos de Pesquisa e Análise do Currículo vitae

A arguição oral dos Projetos de Pesquisa e Análise do Currículo vitae dos candidatos será realizada remotamente (on-line) nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022 das 08:00 às 17:00h, através de videoconferência com os membros da Banca. Os candidatos receberão, antecipadamente, por e-mail o convite contendo o link do endereço e o horário para arguição oral sobre dos Projetos de Pesquisa e Análise do Currículo vitae. Os candidatos deverão providenciar equipamento com microfone e câmera para participar da arguição remotamente, estando ciente ser de sua inteira responsabilidade eventual risco ou problemas técnicos de conexão de Internet que possam inviabilizar sua participação. O Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que inviabilizem a videoconferência. Na impossibilidade da realização da arguição, o candidato será desclassificado, não podendo ser agendado outra data. Os candidatos ao Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão responder aos questionamentos dos membros da banca. Será avaliada pela Comissão Examinadora: a) o conhecimento e familiaridade do aluno no seu projeto de pesquisa; b) a viabilidade da execução do plano de pesquisa dentro do prazo definido, sendo 26 meses para o Mestrado, 50 meses para o Doutorado e 60 meses para o Doutorado Direto; c) o Currículo vitae do candidato (modelo obrigatório disponível na Home Page do Programa de Pós-graduação em Biologia Comparada). Caso julgar conveniente, a Comissão Examinadora poderá solicitar aos candidatos aprovados no processo seletivo a reformulação do plano de pesquisa, em prazo por ela determinado sem interferir na data de matrícula do aluno.

Proficiência em língua inglesa

A proficiência em língua inglesa deverá ser demonstrada no prazo máximo de 12 meses para Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, contados a partir da primeira matrícula do aluno nos referidos Cursos.

Os candidatos ao Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido pelo Regulamento do Programa, certificados de proficiência em língua inglesa. São aceitos: (a) “Test of English as Foreign Language – TOEFL IBT”, com pontuação mínima de 75 para mestrado e 80 para Doutorado; (b) “Michigan Test of English Proficiency” (MTELP), com pontuação mínima de 65 pontos para Mestrado e 75 para Doutorado.

Dada a quarentena atual não será oferecido exame de proficiência em língua inglesa realizado pelo próprio Programa neste Processo Seletivo.

As vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada estão condicionadas à aceitação dos candidatos pelos orientadores devidamente credenciados ou já tendo o orientador recebido parecer favorável ao seu credenciamento, obedecidos aos critérios estabelecidos pela Área quanto ao número máximo de orientandos por orientador. O candidato poderá ser aprovado, embora não indicado à matrícula, caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas atribuído pelo Programa ao orientador.

Maiores informações sobre o exame de ingresso poderão ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação da Faculdade, onde, se aprovado, o candidato que obtiver aceitação do orientador devidamente credenciado na Área para o nível em que se inscreveu, deverá efetuar sua matrícula, em período a ser estabelecido em calendário aprovado pela Comissão de Pós-Graduação, apresentando os seguintes formulários (disponíveis no site www.fclrp.usp.br - Pós-Graduação – Formulários):

a) Formulário Matrícula Ingressantes Mestrado ou Matrícula Ingressantes Doutorado (disponível no site www.fclrp.usp.br - Pós-Graduação – Formulários)

b) Uma foto 3 x 4;

c) O candidato ao curso de mestrado, que no ato da inscrição não havia concluído a graduação, deverá apresentar cópia da declaração de conclusão do curso superior contendo a data em que colou grau.

d) O candidato ao curso de doutorado, que no ato da inscrição não havia defendido a dissertação, deverá apresentar certificado de defesa contendo a data da homologação.

As tabelas (ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE – MESTRADO e ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE – DOUTORADO e DOUTORADO DIRETO) foram transformadas em texto, conforme abaixo.

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE – MESTRADO

Atividades na área de Ciências Biológicas

1. Atividade Didática

1.1. Responsável por disciplina (duração mínima 1 hora/semana/semestre)

Peso por Atividade: 3 / Número máximo de Atividade: 2

1.2. Monitoria (em disciplina de graduação)

Peso por Atividade: 1/ Número máximo de Atividade: 4

1.3. Ministrou aula isolada

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 4

1.4. Ministrou palestra ou conferência

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 4

2. Monografia concluída e aprovada por banca examinadora e/ou Iniciação Científica (mínimo de 6 meses)

Peso por Atividade: 7 / Número máximo de Atividade: 2

3. Outros estágios extracurriculares (duração mínima de 120 horas)

Peso por Atividade: 1 / Número máximo de Atividade: 2

4. Trabalhos publicados ou aceitos como primeiro ou único autor (em revistas indexadas Qualis ou ISI)

Peso por Atividade: 7/ Número máximo de Atividade: 5

5. Trabalhos publicados ou aceitos como coautor, porém não como primeiro autor (em revistas indexadas Qualis ou ISI)

Peso por Atividade: 3,5 / Número máximo de Atividade: 2

6. Participação efetiva (painel ou comunicação oral) em evento científico

6.1 Evento no exterior (como primeiro ou único autor)

Peso por Atividade: 2 / Número máximo de Atividade: 2

6.2 Evento no exterior (como coautor, porém não como primeiro autor)

Peso por Atividade: 1/ Número máximo de Atividade: 2

6.3 Evento no país (primeiro ou único autor)

Peso por Atividade: 1 / Número máximo de Atividade: 4

6.4 Evento no país (como coautor, porém não como primeiro autor)

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 2

6.5 Evento regional ou local (como primeiro ou único autor)

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 4

6.6 Evento regional ou local (como coautor, porém não como primeiro autor)

Peso por Atividade: 0,25 / Número máximo de Atividade: 4

7. Participação como ouvinte em evento científico

Peso por Atividade: 0,10 / Número máximo de Atividade: 4

8. Participação em cursos extracurriculares (duração mínima de 4 horas)

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 4

9. Bolsa de pesquisa outorgada por instituições de fomento à pesquisa /ensino (duração mínima de 6 meses)

Peso por Atividade: 3 / Número máximo de Atividade: 2

10. Outras atividades relevantes não contempladas nos itens anteriores

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 4

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE – DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO

Atividades na área de Ciências Biológicas

1. Atividade Didática

1.1. Responsável por disciplina na graduação (duração mínima 1 hora/semana/semestre)

Peso por Atividade: 3 / Número máximo de Atividade: 2

1.2. Responsável por disciplina no ensino médio ou fundamental, através de processo seletivo (duração mínima 1 hora/semana/semestre)

Peso por Atividade: 3 / Número máximo de Atividade: 1

1.3. Monitoria (em disciplina de graduação)

Peso por Atividade: 1 / Número máximo de Atividade: 4

1.4. Ministrou aula isolada (em nível de graduação)

Peso por Atividade: 1 / Número máximo de Atividade: 4

1.5. Ministrou aula isolada (em níveis fundamental e médio)

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 4

1.6. Ministrou palestra ou conferência

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 4

2. Monografia concluída e aprovada por banca examinadora e/ou Iniciação Científica (mínimo de 6 meses)

Peso por Atividade: 2 / Número máximo de Atividade: 2

3. Outros estágios extracurriculares (Duração mínima de 120 horas)

Peso por Atividade: 1/ Número máximo de Atividade: 2

4. Trabalhos publicados ou aceitos como primeiro ou único autor (em revistas indexadas Qualis ou ISI)

Peso por Atividade: 7 / Número máximo de Atividade: 8

5. Trabalhos publicados ou aceitos como coautor, porém não como primeiro autor (em revistas indexadas Qualis ou ISI)

Peso por Atividade: 3,5 / Número máximo de Atividade: 5

6. Participação efetiva (painel ou comunicação oral) em evento científico

6.1. Evento no exterior (como primeiro ou único autor)

Peso por Atividade: 2 / Número máximo de Atividade: 4

6.2. Evento no exterior (como coautor, porém não como primeiro autor)

Peso por Atividade: 1 / Número máximo de Atividade: 4

6.3. Evento no país (primeiro ou único autor)

Peso por Atividade: 1/ Número máximo de Atividade: 6

6.4. Evento no país (como coautor, porém não como primeiro autor)

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 4

6.5. Evento regional ou local (como primeiro ou único autor)

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 4

6.6. Evento regional ou local (como coautor, porém não como primeiro autor)

Peso por Atividade: 0,25/ Número máximo de Atividade: 4

7. Participação como ouvinte em evento científico

Peso por Atividade: 0,10 / Número máximo de Atividade: 4

8. Participação em cursos extracurriculares (duração mínima de 4 horas)

Peso por Atividade: 0,5/ Número máximo de Atividade: 6

9. Bolsa de pesquisa outorgada por instituições de fomento à pesquisa /ensino (duração mínima de 6 meses)

Peso por Atividade: 3 / Número máximo de Atividade: 3

10. Participação em Programa PAE / USP ou similar

Peso por Atividade: 2 / Número máximo de Atividade: 2

11. Orientação e/ou co-orientação de Monografia (mínimo de 6 meses)

Peso por Atividade: 4 / Número máximo de Atividade: 2

12. Orientação e/ou co-orientação de IC (mínimo de 6 meses)

Peso por Atividade: 2 / Número máximo de Atividade: 2

13. Conclusão do mestrado (Stricto Sensu):

Peso por Atividade: 17 / Número máximo de Atividade: 1

14. Especialização na área de Ciências Biológicas (carga horária mínima de 360 horas)

Peso por Atividade: 10/ Número máximo de Atividade: 1

15. Participação na organização de eventos científicos

Peso por Atividade: 1 / Número máximo de Atividade: 1

16. Coordenação de Eventos Científicos

Peso por Atividade: 2 / Número máximo de Atividade: 1

17. Participação em Banca Examinadora

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 8

18. Outras atividades relevantes não contempladas nos itens anteriores

Peso por Atividade: 0,5 / Número máximo de Atividade: 6

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Edital de Abertura de Processo Seletivo – 2º semestre de 2022

Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Bioinformática da Universidade de São Paulo

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Bioinformática da Universidade de São Paulo torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto junto ao Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática.

As inscrições são gratuitas. Não há limite de número de vagas para admissão no programa. Serão considerados aprovados para os cursos de Mestrado ou Doutorado os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à nota mínima indicada em um dos exames especificados abaixo. Para aprovação no curso de Doutorado Direto, além da obtenção de nota igual ou superior à nota mínima em um dos exames, os candidatos terão o respectivo projeto de pesquisa avaliado, em caráter eliminatório, por uma banca indicada pela Comissão de Pós-graduação do Programa.

As inscrições deverão ser realizadas até dia 07 de junho de 2022 às 23h55, horário de Brasília. A inscrição deve ser feita exclusivamente pelo formulário de inscrição que pode ser encontrado em <https://www.ime.usp.br/pos-bioinformatica/> /ingresso. Para fazer a inscrição use o seu nome completo exatamente igual ao seu documento de identidade, cadastre um e-mail OBRIGATORIAMENTE do gmail, toda a comunicação será feita com você APENAS PELO GMAIL. Os seguintes documentos devem ser enviados no formulário eletrônico (em formato PDF):

1. cópia do histórico escolar de graduação; se for candidato ao Doutorado, enviar também histórico escolar de pós-graduação;

2. currículo Vitae ou Currículo Lattes;

3. projeto de pesquisa, somente para os candidatos ao Doutorado Direto;

4. carta de interesse, descrevendo o motivo pelo qual gostaria de cursar o Programa Interunidades em Bioinformática na USP e quais seriam suas áreas de interesse. A carta deve conter entre 250 e 500 palavras.

Não será permitida inscrição fora do prazo. Os candidatos se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição. Após 72 horas da sua inscrição verifique na página web do programa de bioinformática a confirmação da mesma: ao lado do seu nome deve constar a palavra CONFIRMADO; em caso contrário, entre em contato com a secretaria do programa por meio do email cpbio@ime.usp.br.

Os exames aceitos para seleção dos candidatos e as respectivas notas mínimas para aprovação no processo seletivo estão descritas a seguir:

1) Exame organizado pelo Programa de Pós-Graduação em Bioinformática da USP realizado igual ou posterior a 01 de junho de 2019. Nota mínima é 6,0.

2) Exame GRE específico de uma das seguintes áreas: Biologia - nota mínima 730; Química - nota mínima 750; Matemática

- nota mínima 740; e Física - nota mínima 790, realizado igual ou posterior a 01 de junho de 2019.

3) Exame POSCOMP realizado igual ou posterior a 01 de junho de 2019. Nota mínima é 35.

A prova organizada pelo Programa será aplicada remotamente no dia 07 de JULHO de 2022 às 14:00h, horário de Brasília, e terá duração máxima de 3 horas. Essa prova versa sobre conhecimentos gerais nas áreas de Biologia Molecular, Matemática/Estatística e Computação (conteúdo disponível em: <https://bit.ly/3kCT1NT>), em nível de graduação. A prova será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com questões divididas igualmente entre as 3 (três) áreas mencionadas acima. O candidato deve responder um total de 20 (vinte) questões, sendo obrigatoriamente um mínimo de 14 (quatorze) de uma única área do conhecimento. É vedado ao candidato responder a mais de 20 (vinte) questões.

As informações de acesso à sala virtual para realização do exame serão enviadas ao endereço de

email informado no formulário de inscrição do candidato, em no mínimo 24 horas antes do seu início. Os candidatos são responsáveis por providenciar equipamento e condições de acesso à internet adequados para a realização da prova individualmente no dia e horário indicados. Não será permitido consulta a pessoas ou a qualquer tipo de material bibliográfico, mídias e/ou anotações pessoais, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo. O candidato deverá permanecer durante toda a prova com a câmera ligada e quando terminar a mesma é de sua responsabilidade apertar dentro do prazo estipulado o botão “ENVIAR PROVA” dentro do prazo estipulado.

A lista de aprovados será divulgada até 15 de julho de 2022 na página web do programa. Não serão divulgadas respostas das questões. Após a divulgação do resultado, os candidatos que quiserem solicitar revisão de suas respectivas provas deverão fazer esta solicitação à secretaria do programa pelo e-mail cpbio@ime.usp.br, em um prazo de 7 (sete) dias após a divulgação dos resultados. A secretaria do programa comunicará o dia e hora para a revisão, em um prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido. Após a revisão, os candidatos que assim o quiserem poderão interpor recurso solicitando alteração da nota, em um prazo de 3 (três) dias após a revisão. Tal recurso deve ser explícito quanto à questão ou questões cuja nota deve ser alterada, e conter argumentação pertinente. O candidato receberá resposta de seu recurso por e-mail em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do recurso.

Para os aprovados, para realização da matrícula na Pós-Graduação, é necessária uma carta de aceite de um orientador credenciado no programa (modelo da carta está disponível em <https://www.ime.usp.br/bioinformatica/formularios/>), além da apresentação de toda a documentação que será exigida pelo Programa Interunidades em Bioinformática para a matrícula. No site do programa você encontrará uma lista de orientadores e seus respectivos e-mails. É responsabilidade dos candidatos aprovados entrar em contato direto com os orientadores para estabelecer possível orientação e garantia de ter uma carta de aceite do orientador. O candidato terá até 30 (trinta) meses corridos, a partir da publicação da lista de aprovados, para efetuar a sua matrícula.

A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, está localizada no Instituto de Matemática e Estatística da USP, na Rua do Matão, 1010 – Bloco B – sala 14 – Cidade Universitária, CEP – 05508-090 – São Paulo – SP – Brasil. e-mail:

critérios e limites estabelecidos nos itens 3.7 e 3.7.1 do Plano de Trabalho anexo a este instrumento (Anexo II).

Parágrafo único. Em havendo hipótese de calamidade pública ou outro cenário que, por sua excepcionalidade e urgência, aponte a necessidade de suplementação da assistência jurídica integral e gratuita em localidade diversa àquela indicada no caput, faculte-se à parte interessada ou à Defensoria apresentar proposta para o referido suplemento, ficando a critério e conveniência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo a autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suporte das despesas oriundas das parcerias a serem celebradas em razão deste Edital, informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros na Fonte de Recursos 002.001.055, Unidade Gestora de Fundo 420030, Classificação de Despesa 33.50.39-77, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

3.3. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

§2º. Para fins de atendimento do previsto no item III, não será necessária a comprovação prévia da adequação das instalações, a qual deverá ser atendida quando da assinatura da parceria.

3.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

§4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA QUARTA – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 06 e 10 de junho de 2022, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001,

devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Parágrafo único – Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível no link https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar manifestação de interesse e o Plano de Trabalho, bem como declarar que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta, quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva.

4.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida na Comarca da Capital, preferencialmente no âmbito da Coordenadoria da Regional da Infância e Juventude da DEFENSORIA.

4.4. Apresentados a manifestação de interesse e o Plano de Trabalho, bem como a declaração mencionada no item 4.2, será realizado o julgamento das propostas apresentadas, sendo considerado como critério o grau de adequação da proposta ao objeto da parceria.

§1º. Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) preveja(m) atuação em área não estabelecida neste Edital, ou, ainda que dentro das áreas estabelecidas, em quantitativo superior ao limite neste especificado, será(ão) considerada(s) inepta(s).

§2º. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta e caso a conjugação destas ultrapasse o quantitativo máximo previsto neste Chamamento, poderão os proponentes ser instadas a promover eventual compatibilização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, previamente à manifestação da Comissão de Seleção, desde que não exista proposta que, por si só, contemple ao menos 70% (setenta por cento) da totalidade das demandas provisionáveis.

4.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, composta por Servidores(a)s da Defensoria Pública designada pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.5 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na cláusula quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos;

II – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

III – Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das instalações, as condições materiais e de acessibilidade da entidade;

IV – Ato constitutivo da Entidade;

V – Regimento interno da Entidade, se houver;

VI – Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IX – Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

X – Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;

XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII – Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;

XIII – Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;

XIV – Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

XV – Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XVI – Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVII – Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

XIX – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente;

Parágrafo único. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar:

I – Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou atividade de natureza semelhante;

II – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS METAS

6.1. Nos termos de colaboração para prestação de serviços de apoio à assistência jurídica integral e gratuita, a meta visará o auxílio aos/às Defensores/as Públicos/as em sua atuação processual, judicial ou extrajudicial, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1 A prestação de assistência jurídica gratuita será realizada pela entidade pleiteante da seguinte forma, cumulativamente ou não:

I - no local por ela apontado no plano de trabalho, por meio de atendimento presencial ou por mecanismos não presenciais às pessoas porventura encaminhadas pela DEFENSORIA;

II - por meio do atendimento prévio aos/às adolescentes custodiados na Fundação Casa e que participarão do procedimento de oitiva informal perante as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude oficientes perante os Juízos da Infância e Juventude Infracional da Capital;

III - por meio do acompanhamento dos procedimentos de oitivas informais, a realizarem-se na forma de plantões diários perante as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude oficientes perante os Juízos da Infância e Juventude Infracional da Capital.

IV - por meio da atuação, em favor da criança e do adolescente, nos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial, previstos na Lei n. 13.431/2017.

§1º. Para todos os fins, considerar-se-ão encaminhamentos os/as usuários/as dirigidos pela DEFENSORIA à Entidade e efetivamente atendidos, bem como a atuação nos processos judiciais, a partir da adoção da primeira medida cabível, se o caso.

§2º. Considerar-se-ão plantões as atuações descritas nos incisos II e III, sendo cada plantão contabilizado como um encaminhamento.

§3º. Na hipótese de atuação em atividades decorrentes do previsto no inciso IV, cada indicação para acompanhamento de audiência de procedimento judicial terá o cômputo equivalente a uma meta. Excepcionalmente, mediante prévia e expressa autorização da Assessoria de Convênios, poderá ser permitido o cômputo da meta a título de plantão.

§4º. Faculta-se à entidade selecionada a execução das atividades decorrentes da parceria ainda que em finais de semana, feriados ou períodos de recesso forense.

6.2. Nos termos de colaboração para prestação de assistência jurídica, para a hipótese de atuação nas atividades descritas nos incisos I, II e III, do item precedente, para cada 30 (trinta) novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos 1 (um/a) advogado/a, facultando a possibilidade da existência da figura de estagiário de direito até o máximo de três por equipe, os quais farão jus ao recebimento do repasse nos valores constantes do Anexo II deste Edital.

§1º. Para execução nas atividades descritas no inciso IV, do Item 6.1.1, considerar-se-á meta fixada em 20 (vinte) atuações mensais, sendo, para tanto, a equipe formada obrigatoriamente por ao menos 1 (um) advogado/a e até um/a estagiário/a de direito, os quais farão jus ao recebimento do repasse nos valores constantes do Anexo II deste Edital.

§2º. Na eventualidade da proposta prever número de encaminhamentos de determinada equipe de trabalho menor do que 30 (trinta), os valores previstos para o repasse constantes no ANEXO II do Edital deverão ser reduzidos proporcionalmente, em relação à equipe de trabalho mínima, de acordo com a meta proposta, quando da elaboração do plano de trabalho, estando a autorização a critério da Defensoria.

§3º. Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, mediante critério de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, poderá ser admitida a inclusão da figura do coordenador na equipe de trabalho, em profissional próprio ou em função acumulada por um dos profissionais que compõem equipe de trabalho, acrescendo-se ao valor do repasse acima definido o montante correspondente, conforme Anexo II do Edital.

6.3. Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, a critério da DEFENSORIA, dentro do prazo de vigência da parceria.

6.3.1. Na eventualidade de prorrogação dos ajustes em oportunidade de termos aditivos, bem como na hipótese do término da parceria, eventuais saldos existentes no período precedente, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvadas as hipóteses dos itens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.3.2. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivo, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.3.3. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultada-se à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

6.3.4. A autorização dos itens 6.3.2 e 6.3.3, quando por prolongado período, ficará condicionada à alteração do plano de trabalho para inclusão de novas localidades de atuação e/ou novas áreas de atuação, de modo de manter a sustentabilidade da avença.

6.4. A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

6.5. Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteante, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, nos termos do Anexo II deste Edital, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

6.6. As áreas do Direito abrangidas no objeto do ajuste para prestação de assistência jurídica serão as apontadas no Anexo II deste Edital, observada a análise de oportunidade e conveniência pela DEFENSORIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal, como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste Edital, constituem o valor máximo de reembolso pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de equilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revisados, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo II, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link <https://www.defensoria.sp.def.br/desp/Default.aspx?idPagina=6016>.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo que:

a) na participação em plantões na Fundação Casa e no Fórum da Infância e Juventude previstos nos incisos II e III do item 6.1, o atendimento jurídico deverá ser demonstrado em relatório contendo, a exemplo, relação de adolescentes orientados previamente e as oitivas informais acompanhadas, bem como outras comprovações pertinentes.

b) na participação em depoimento especial, o atendimento jurídico dos/as crianças ou adolescentes deverá ser demonstrado em relatório contendo a relação de audiências realizadas, bem como outras comprovações pertinentes;

c) nos atendimentos psicossociais, o relatório deverá demonstrar o quantitativo de atendimentos realizados, indicar a área de atendimento e a data da oferta;

d) no relatório de execução, objeto deste inciso, poderá haver supressão de uma das alíneas acima a depender do objeto da parceria.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor a ser repassado pela Defensoria Pública ou planilha com a composição dos valores e declaração do valor a ser repassado:

a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;

b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;

e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congênere e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a Regional ou Auxiliar da Regional vinculada à parceria, encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse na métrica prevista neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(ão) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita in loco.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo Defensor Público-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -
Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e ao(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no sítio eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de login e senha fornecidos pela DEFENSORIA;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, por meio do(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Enviar os documentos de despesa mencionados no inciso III acima, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser enviadas cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

V. Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VIII. Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e, obedecido o modelo, afora a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVI. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP no 89/08, e posteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e posteriores modificações, do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando o prazo para a apresentação de recurso junto à DEFENSORIA;

XXI. Fornecer aos usuários e/ou aos tutores ou responsáveis, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à ENTIDADE quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários e/ou aos tutores ou responsáveis, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de demanda judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas judiciais, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário e/ou aos tutores ou responsáveis, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma demanda;

XXX. Não subestabelecer os poderes recebidos em virtude da presente PARCERIA;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei no.11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

b) local de espera sentada;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da ENTIDADE, nos quais deverá constar a expressão "TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO";

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente PARCERIA, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional;

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;

XLV. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à PARCERIA;

XLVIII. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta PARCERIA até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º - Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:

I. Prestar informação ao/a usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º - Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por

autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à DEFENSORIA:

I - Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da DEFENSORIA na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da PARCERIA é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à ENTIDADE a importância mensal de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) a ser creditada em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º - O depósito do valor mencionado no "caput" será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda, no prazo estipulado, bem como ao saneamento de eventuais divergências identificadas pela DEFENSORIA.

§ 2º - A presente PARCERIA tem o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), sendo que as despesas correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elementar-Item 33.50.39-77, do orçamento de 20XX e à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º - Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no "caput" fica condicionado à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

§ 6º - O depósito do valor mencionado no "caput" ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

§ 7º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas.

§ 8º - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III - Na eventualidade de ao final de vigência do ajuste houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados, ressalvada hipótese excepcional, devidamente fundamentada e requerida pela entidade, a ser decidida pela DEFENSORIA acerca de sua conveniência, oportunidade e juridicidade.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as e reprovados/as na prova discursiva do Concurso Público Emergencial Para Credenciamento De Estagiários/As De Direito – Unidade Praia Grande, em ordem de classificação.

Recebimento de recursos e títulos quanto a classificação da prova discursiva, devem ser interpostos na forma dos itens 1 a 6, do capítulo X e 1 a 12, do capítulo XII, do edital publicado em 2021.

Os recursos e/ou títulos devem ser encaminhados no dia 06/05/2022, até às 17h00, através do e-mail drh@defensoria.sp.def.br

Prova Discursiva – Aprovados/As Geral

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	1	2	3	4	Média	Resultado
1	Francielle Santos Freitas	09/06/2000	9,5	10	10	6	8,9	APROVADO/A
2	Ariane Severino Barreiro Vilaverde	22/05/1999	9,5	10	10	4	8,4	APROVADO/A
3	Leonardo Soares Levy Carijo	24/09/1998	9	10	10	4	8,3	APROVADO/A
4	Diogo Cesar da Silva	04/12/2000	5	10	10	8	8,3	APROVADO/A
5	Delson Pedro dos Santos Junior	25/12/2001	8	10	10	5	8,3	APROVADO/A
6	Emily Romero Fagundes	19/02/2002	8	10	10	4	8,0	APROVADO/A
7	Erika Maria Oliveira	03/05/2000	9	9	9	4	7,8	APROVADO/A
8	Fernanda Mayume Bento	08/11/1982	7	9	9	4	7,3	APROVADO/A
9	Jonatas Pereira de Souza Lima	05/05/2000	3	9	10	7	7,3	APROVADO/A
10	Lucas David de Souza	05/02/1997	6,5	10	6	3	6,4	APROVADO/A

PROVA DISCURSIVA – REPROVADOS/AS, MOTIVO PELO QUAL O/A CANDIDATO/A FOI DESCLASSIFICADO/A CONFORME PREVISTO EM EDITAL:

" IX – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

4. Serão reprovados/as na prova discursiva e eliminados/as do concurso público os candidatos/as que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos em cada questão, e média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final na prova discursiva.

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	1	2	3	4	Média	Resultado
	Ana Carolina Alves Dias	15/01/2002	10	10	9	2	7,8	REPROVADO/A
	Thais Fernanda Rodrigues da Silva	28/05/1994	10	10	9	1,5	7,6	REPROVADO/A

§9º - O repasse somente será integralmente transferido à entidade caso haja a comprovação dos gastos com a equipe constante do plano de trabalho, a qual representará 30% (trinta por cento) do valor total do repasse, sendo que a comprovação do integral cumprimento das metas representará os outros 70% (setenta por cento), deduzindo-se, proporcionalmente, os valores de equipe e meta não atingidos.

§10º - O repasse mensal será limitado aos valores comprovadamente gastos com a equipe efetivamente alocada na consecução das metas deste TERMO.

§11º - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o repasse sempre ficará condicionado à comprovação da manutenção de ao menos 01 (um) advogado e do atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das metas previstas no plano de trabalho;

§12º - Para fins de repasse, havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§13º - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§14º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a facilidade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta PARCERIA, a prestação de assistência jurídica assumida pela ENTIDADE nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos participantes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA PUBLICAÇÃO -

Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TER

cinta silveira loura da silva	21/11/1985	7	10	10	0,5	6,9	REPROVADO/A
Simão Pedro Nascimento Santos	12/04/1994	8	9	10	0	6,8	REPROVADO/A
Milena Oliveira Moreira	06/10/2000	6	10	10	1	6,8	REPROVADO/A
DANIEL PAULO PEREIRA DA SILVA	12/04/1980	10	9	6	1,5	6,6	REPROVADO/A
Maria Fagnar Gomes da Silva	24/12/1994	10	10	6	0,5	6,6	REPROVADO/A
Gláucia Pizzol Jorge	08/08/2000	7,5	10	9	0	6,6	REPROVADO/A
Viviane Silva dos Santos	19/03/1997	8	8	9	1	6,5	REPROVADO/A
Gabriel Carvalho da Silva	30/09/1999	9	7	8	2	6,5	REPROVADO/A
Hillary Rodrigues de Jesus	18/01/2022	9,5	10	1	5	6,4	REPROVADO/A
Bianca Lisboa Evangelista Souza	11/08/1996	6	8	10	0	6,0	REPROVADO/A
Natalia Lopes Agostinho	18/03/2022	7,5	8	7	1,5	6,0	REPROVADO/A
Vinicius Alves Castro	26/01/1988	7,5	7	9	0	5,9	REPROVADO/A
Nickole Kássia Vieira de Souza Xavier	22/08/1998	8,5	8	6	1	5,9	REPROVADO/A
Kevin Costa Pontes	14/03/1999	9,5	6	7	1	5,9	REPROVADO/A
Beatriz de Carvalho da Hora	13/12/2000	4	10	9	0	5,8	REPROVADO/A
Wellington Silva Miranda	20/04/1991	1	7	7	6	5,3	REPROVADO/A
Gabriela Seabra de Souza	09/02/2000	1	7	8	5	5,3	REPROVADO/A
Milioni Aparecido de Amorim Sampaio	28/09/1980	5	8	6	1	5,0	REPROVADO/A
EDITH CRISTINA DE MOURA CORREA	02/01/1993	8,5	1	9	1	4,9	REPROVADO/A
Marcella Hernandes Teixeira	04/06/1981	3	5	8	3	4,8	REPROVADO/A
Victor Freitas Sciarotta	18/01/1992	8	6	0	4	4,5	REPROVADO/A
Suellen Stephany Rodrigues	12/11/1998	5	7	5	0,5	4,4	REPROVADO/A
Érika Patrícia Pereira Bulgarelli	09/12/1980	7	3	4	2	4,0	REPROVADO/A
Jackson Pedro Ferreira	21/04/1982	6	0	8	2	4,0	REPROVADO/A
Damaris Ferreira de Araujo	18/09/1985	3	8	4	1	4,0	REPROVADO/A
Guilherme Rafael do Espírito Santo	24/02/1999	2	10	3	0,5	3,9	REPROVADO/A
Hélio Silva Angelo	16/07/1967	5	0	10	0	3,8	REPROVADO/A
Marina Layane Andrade Aguiar	27/06/1999	7,5	5	2	0,5	3,8	REPROVADO/A
Sidimar Rabelo reis	16/04/1991	0	7	4	0	2,8	REPROVADO/A
Camilla Moura Capistrano Dos Santos	31/10/2000	1	7	2	0	2,5	REPROVADO/A
Elaine Diniz Dias	29/05/1974	3	0	6	0,5	2,4	REPROVADO/A
Rosemeire Aparecida Araujo Figueira Lemes	27/01/1973	1	1	5	1,5	2,1	REPROVADO/A
Raysa Fabian Moura Galvão Dos Santos	14/02/2002	2	5	1	0	2,0	REPROVADO/A
Kaine Venâncio Ferreira Silva Lopes	12/04/2022	3	0	3	0	1,5	REPROVADO/A
JOÃO CARLOS COSTA	24/06/2022	0	0	6	0	1,5	REPROVADO/A
Paulo Euclides de Moraes Junior	29/12/1999	1	1	0,5	2	1,1	REPROVADO/A
Ivana Mendes Silveira Maia	20/04/1964	0	0	3	1	1,0	REPROVADO/A

Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as e reprovados/as na prova discursiva do Concurso Público Emergencial Para Credenciamento De Estagiários/As De Direito – Unidade Itapetininga, em ordem de classificação.

Recebimento de recursos e títulos quanto a classificação da prova discursiva, devem ser interpostos na forma dos itens 1 a 6, do capítulo X e 1 a 12, do capítulo XII, do edital publicado em 2021.

Os recursos e/ou títulos devem ser encaminhados na dia 06/05/2022, até às 17h00, através do e-mail drh@defensoria.sp.def.br

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	1	2	Média	Situação
1	Vinicius Augusto Machado Martins	5/22/2000	8	8,5	8,25	APROVADO/A
2	Valéria Pereira Britzola	5/18/2002	8	8	8	APROVADO/A
3	Felipe Eugênio Vieira	11/31/1999	7,6	8	7,8	APROVADO/A
4	Thais Traldi Charabe	2/22/1999	7,5	8	7,75	APROVADO/A
5	Rhyan Patrick Cangelar Bastos	6/8/2022	7,3	8	7,65	APROVADO/A
6	Gustavo de Oliveira Motta	2/15/1996	7,5	7,5	7,5	APROVADO/A
7	Pedro Rolim de Almeida Kihara	2/27/2002	7,5	7,2	7,35	APROVADO/A
8	KIVIA LUANA BONFIM DE MEDEIROS	12/20/1999	6,5	7,8	7,15	APROVADO/A
9	Ana Júlia Macedo dos Santos	8/26/2001	6,4	7,8	7,1	APROVADO/A
10	Igor Henrique Pereira Lopes	8/29/1997	7	7	7	APROVADO/A
11	Lucas Cristiano Fernandes	11/24/1995	7	6,5	6,75	APROVADO/A
12	Sarah Zuin de Freitas	10/26/1999	6,5	7	6,75	APROVADO/A
13	Ana Caroline Rodrigues Furtado	6/15/1999	6	6	6	APROVADO/A
14	Adrielle Silva dos Santos	9/21/2000	4	6,8	5,4	APROVADO/A
15	NAYARA FERNANDA DOS SANTOS	6/16/1999	5	5,6	5,3	APROVADO/A
16	Graziely Cristina Mendes dos Santos	5/15/2001	5	5,3	5,15	APROVADO/A
17	Francisco Senger Neto	12/8/1995	5	5,2	5,1	APROVADO/A
18	Bianca Vartapelli Gonçalves	11/4/2002	5	5	5	APROVADO/A

PROVA DISCURSIVA – REPROVADOS/AS, MOTIVO PELO QUAL O/A CANDIDATO/A FOI DESCLASSIFICADO/A CONFORME

PREVISTO EM

EDITAL:

“ IX – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

4. Serão reprovados/as na prova discursiva e eliminados/as do concurso público os candidatos/as que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) pontos em cada questão, e média aritmética inferior a 5,0 (cinco) pontos como nota final na prova discursiva.

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	1	2	Média	Situação
	Phalloma Oliveira Vieira	10/24/1996	4,75	4,75	4,75	REPROVADO/A
	Augusto Franzoni	8/30/1999	4,5	5	4,75	REPROVADO/A
	"Jaime Ferreira Araújo"	7/28/1997	5	4	4,5	REPROVADO/A
	Mateus Queiroz Thibes	9/20/2000	4	5	4,5	REPROVADO/A
	Christal Cindy Holtz de Oliveira	3/24/2002	4	5	4,5	REPROVADO/A
	Gustavo Henrique Alves Jacob	6/10/2001	4	4,5	4,25	REPROVADO/A
	Esther Nogueira da Silva	10/8/1985	4	4	4	REPROVADO/A
	Bianca Cruz Gardin	5/26/1996	4	4	4	REPROVADO/A
	Karen Fernanda Rosa da Silva	8/31/1999	4	4	4	REPROVADO/A
	Pedro Renato da Silva Prouença	7/12/2000	4	4	4	REPROVADO/A
	Emanuele Cristina de Almeida.	12/5/2000	4	4	4	REPROVADO/A
	MARIA EDUARDA SILVA MEDEIROS	4/9/2022	4	4	4	REPROVADO/A
	Élida Cristina de Paula Ricardo	11/5/1990	3	4,5	3,75	REPROVADO/A
	Maria José de Araújo	11/7/1987	2,5	4,5	3,5	REPROVADO/A
	julia padilha domingos	7/1/2002	3	4	3,5	REPROVADO/A
	Danielle Caroline Custódio Alciati	1/27/1982	3	3	3	REPROVADO/A
	Talita Maria da Silva Ferreira	3/14/2000	3,5	2	2,75	REPROVADO/A

Negócios Públicos

GOVERNO

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

Encontra-se aberto no Fundo Social de São Paulo a Concorrência nº 04/2022, Processo SEGOV-PRC-2022/00806, objetivando a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à implantação da Praça da Cidadania no Município de Santos, localizada na Avenida Jornalista Armando Gomes, S/N, com limite na Rua Joaquim Teixeira de Carvalho, Santos – SP, sob o regime de empreitada por preço unitário.

A realização da sessão será no dia 08/06/2022 às 10h00m., na Sede do FUSPP, sito à Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, Parque da Água Branca, São Paulo/SP.

O edital na íntegra encontra-se disponível para consulta ou download nos sítios www.imprensaoficial.com.br, opções e-negócios-públicos e www.fundosocial.sp.gov.br na aba "editais-abertos-edital-de-licitação" ou diretamente no <http://www.fundosocial.sp.gov.br/editais/abertos/>

Os anexos do edital encontra-se disponível para consulta ou download no sítio www.fundosocial.sp.gov.br na aba "editais-abertos-edital-de-licitação" ou diretamente no <http://www.fundosocial.sp.gov.br/editais/abertos/>

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

Extratos do Termo de Contratos nº 03/2021, 04/2021 e 05/2021

Processo FUSPP nº SEGOV-PRC-2021/03323
 Pregão Eletrônico nº 01/2022
 Objeto: Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos.
 Contratante: FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSPP
 CNPJ sob nº 44.111.698/0001-98
 Detentoras: GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.004.710/0001-00.

Parecer: CJ/SG nº 24/2022 de 21 de fevereiro de 2022.
 Valor total da licitação: R\$ 43.880.000,00 (quarenta e três milhões e oitocentos e oitenta mil reais) distribuídos em:

Contrato nº 03/2022 (Lote 1): no valor total R\$ 15.164.000,00 (quinze milhões, cento e sessenta e quatro mil reais), Contrato nº 04/2022 (Lote 2): no valor total R\$ 14.858.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil reais) e Contrato

nº 05/2022 (Lote 3): no valor total R\$ 14.858.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

Programa de Trabalho: 08244510223130000, Natureza de Despesa: 339032-95, UGE: 51.01.10.

Notas de Empenhos: Lote 1: 2022NE00062, Lote 2: 2022NE00063 e Lote 3: 2022NE00064

Vigência: até 04/02/2022
 Data de assinatura: 05/02/2022.
 PROCESSO: SEGOV-PRC-2021/03327

MODALIDADE - Concorrência nº 01/2022

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À IMPLEMENTAÇÃO DE PRAÇA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, SITO A RUA PENÉLOPE, S/N, PARQUE WEY, ITAPEVI/SP

ATA DE SESSÃO DE REABERTURA PARA CONVOCAÇÃO DA QUARTA COLOCADA
 Aos 05 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 10h00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Chefe de Gabinete por meio do despacho SEGOV-DCI-2022/01168-A, na Avenida Morumbi, nº 4.500, Palácio dos Bandeirantes, prédio anexo, São Paulo/SP, CEP: 05650-905, para prosseguimento do certame. Considerando que a empresa SKJ Engenharia e Construções Ltda declinou do exercício do direito de preferência estabelecido no item 7.7 do edital, a reunião foi iniciada para agendamento da sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 2 – "HABILITAÇÃO" – da quarta licitante mais bem classificada na etapa de julgamento das propostas, em conformidade com o item 8.1 do edital.

Isto posto, fica convocada a referida sessão para o dia 11/05/2022 às 10h00, na sede do Fundo Social de São Paulo - FUSPP, sito à Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, Parque da Água Branca, São Paulo/SP.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP. EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

CONTRATO Nº: 0345/ARTESP/2017.
 CONTRATANTE: ARTESP.
 PROCESSO ARTESP Nº 019.727/2015 (Protocolo nº 302.982/15).

CONTRATADA: CONSÓRCIO VD, formado pelas empresas SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., E DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA, atualmente

denominada TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA.
 CNPJ: 52.635.422/0001-37 e 47.096.581/0001-70, respectivamente.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2016.
 OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de apoio ao acompanhamento do cumprimento das obrigações de conservação de rotina nos Lotes de Concessão 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 pelas respectivas CONCESSIONÁRIAS, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e especificamente, do cumprimento dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários, bem como dos regulamentos e normas editadas pela ARTESP, integrante do GRUPO 01.

FINALIDADE: Celebração do 5º Termo de Aditamento Excepcional ao Contrato nº 0345/ARTESP/2017 para formalizar a alteração da razão social e endereço da consorciada DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA., em razão das alterações promovidas através da 20ª Alteração do Contrato Social em 16 de fevereiro de 2022, chancelada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, que modificou sua denominação para TUV RHEINLAND DUCTOR LTDA., e sua sede para Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, 6º andar, Bloco I, Conj. 61, Água Branca, São Paulo – SP, bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 01/06/2022 a 31/05/2023, com a inclusão de cláusula resolutiva.

VALOR: R\$ 2.506.264,46.
 DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.
 PARECER JURÍDICO: Parecer CJ/ARTESP nº 264/2022, de 13/04/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349130000. NATUREZA DA DESPESA: 33903504. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP. EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

CONTRATO Nº: 0346/ARTESP/2017.
 CONTRATANTE: ARTESP.
 PROCESSO ARTESP Nº 019.727/2015 (Protocolo nº 302.982/15).

CONTRATADA: ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., atualmente denominada ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA.
 CNPJ Nº: 76.436.849/0001-74.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2016.
 OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de apoio ao acompanhamento do cumprimento das obrigações de conservação de rotina nos Lotes de Concessão 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 pelas respectivas CONCESSIONÁRIAS, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e especificamente, do cumprimento dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários, bem como dos regulamentos e normas editadas pela ARTESP, integrante do GRUPO 02.

FINALIDADE: Celebração do 5º Termo de Aditamento Excepcional ao Contrato nº 0346/ARTESP/2017, para formalizar a alteração da razão social da CONTRATADA ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A., em razão das alterações promovidas, conforme PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, que passa a adotar a denominação social ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 27/04/2022 a 26/04/2023., com a inclusão de cláusula resolutiva.

VALOR: R\$ 2.490.165,28.
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.
 PARECER JURÍDICO: Parecer CJ/ARTESP nº 264/2022, de 13/04/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349130000. NATUREZA DA DESPESA: 33903504. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP. EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

CONTRATO Nº: 0347/ARTESP/2017.
 CONTRATANTE: ARTESP.
 PROCESSO ARTESP Nº 019.727/2015 (Protocolo nº 302.982/15).

CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSERVA SEJCC, FORMADO PELAS EMPRESAS SGS ENGER ENGENHARIA LTDA., JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., E CONSENSE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ Nº: 51.167.500/0001-53, 00.810.083/0001-84 e 61.571.790/0001-50, respectivamente.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2016.
 OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de apoio ao acompanhamento do cumprimento das obrigações de conservação de rotina nos Lotes de Concessão 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 pelas respectivas CONCESSIONÁRIAS, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e especificamente, do cumprimento dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários, bem como dos regulamentos e normas editadas pela ARTESP, integrante do GRUPO 03.

FINALIDADE: Celebração do 5º Termo de Aditamento Excepcional ao Contrato nº 0347/ARTESP/2017, para formalizar a alteração da sede da consorciada SGS ENGER ENGENHARIA LTDA., em razão das alterações promovidas no Contrato Social, conforme 21ª Alteração e Consolidação do Contrato realizada em 03 de julho de 2021, chancelada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para Alameda Xingú, nº 512 - 19º andar - cjs. 1901/1904 – Alphaville - Barueri – SP, bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 27/04/2022 a 26/04/2023, com a inclusão de cláusula resolutiva.

VALOR: R\$ 1.410.747,10.
 DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.
 PARECER JURÍDICO: Parecer CJ/ARTESP nº 264/2022, de 13/04/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349130000. NATUREZA DA DESPESA: 33903504. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP. EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

CONTRATO Nº: 0348/ARTESP/2017.
 CONTRATANTE: ARTESP.
 PROCESSO ARTESP Nº 019.727/2015 (Protocolo nº 302.982/15)

CONTRATADA: EPT - ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A.
 CNPJ Nº: 60.730.645/0001-01.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2016.
 OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de apoio ao acompanhamento do cumprimento das obrigações de conservação de rotina nos Lotes de Concessão 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 pelas respectivas CONCESSIONÁRIAS, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e especificamente, do cumprimento dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários, bem como dos regulamentos e normas editadas pela ARTESP, integrante do GRUPO 04.

FINALIDADE: Celebração do 4º Termo de Aditamento Excepcional ao Contrato nº 0348/ARTESP/2017, para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 27/04/2022 a 26/04/2023, com a inclusão de cláusula resolutiva.

VALOR: R\$ 1.976.223,61.
 DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.

PARECER JURÍDICO: Parecer CJ/ARTESP nº 264/2022, de 13/04/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26130511349130000. NATUREZA DA DESPESA: 33903504.

CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU (HCFMB), POR UM PERÍODO DE 06 MESES, do tipo menor preço por item, em conformidade com o disposto no ANEXO I. A abertura da sessão pública será realizada no dia 19 de maio de 2022, com início às 09:00 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR – FAMESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022-FAMESP/HC/CONV
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022-FAMESP/HC/CONV
PROCESSO Nº. 006843/2022-FAMESP/HC/CONV
 Acha-se aberto e à disposição dos interessados do dia 06 de maio ao dia 20 de maio de 2022, as 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Rua João Butignolli, s/nº, Distrito de Rubião Junior, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, Fone (014) 3881-4811 - FAX (014) 3881-4811 – ramal 110, site <https://compraetronica.famesp.org.br>, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022-FAMESP/HC/CONV, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022-FAMESP/HC/CONV, PROCESSO Nº. 006843/2022-FAMESP/HC/CONV, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMPO CIRÚRGICO, CLIPS LIGADURA, COBERTURA DE POLIURETANO, COMPRESSA CIRÚRGICA, DISPOSITIVO VEDAÇÃO, ELETRODO DESCARTAVEL, PLACA ELETROCIÚRGICA, ETC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SUPRIMENTOS DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU (HCFMB), POR UM PERÍODO DE 06 MESES, do tipo menor preço por item, em conformidade com o disposto no ANEXO I. A abertura da sessão pública será realizada no dia 23 de maio de 2022, com início às 09:00 horas.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - FAMESP/BAURU
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-FAMESP/BAURU
PROCESSO Nº 6712/2022 – FAMESP/BAURU
 Acha-se à disposição dos interessados do dia 06 a 18 de maio de 2022, das 08:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, ou pelo site www.compraetronica.famesp.org.br, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - FAMESP, REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - FAMESP, PROCESSO Nº 6712/2022 - FAMESP, que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPOS E TAMPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU, HOSPITAL ESTADUAL BAURU, MATERNIDADE SANTA ISABEL, AME BAURU, ITAPETININGA, TUPÃ E SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE BOTUCATU PELO PERÍODO DE 12 MESES, pelo menor preço por item, em conformidade com o disposto no Anexo II. A abertura da sessão pública será no dia 19 de maio de 2022, com início às 09:15 horas.

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO
 Em virtude de equívoco no aviso de licitação publicado no DOE de 05-05-2022, notadamente na data de abertura e início das propostas do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Oferta de Compra Nº 270101000012022OC00022 - Processo nº 164/2022-DG/MP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de acessórios diversos para informática.
 A PREGOEIRA FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a alteração que segue:
 Onde LÊ-SE "A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, no dia 05/05/2022, às 11:30 horas.
 Onde LÊ-SE "Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 18/05/2022
 LEIA-SE "A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.fazenda.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, no dia 18/05/2022, às 11:30 horas.
 LEIA-SE "Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 05/05/2022".
 Comissão Julgadora de Licitações, aos 05 de abril de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 Processo: 2022/0005698
 Ata de Registro de Preços nº 012/2021
 Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Contratada: SISTEK – Instalação e Manutenção de Redes Elétricas e de Telecomunicação LTDA
 CNPJ: 58.110.313/0001-82
 Objeto: Utilização da ARP nº 012/2021 – para prestação de serviços de manutenção, levantamento, instalação, desinstalação, ativação de infraestrutura para rede de dados, voz e elétrica - Unidade Penha de França
 Parecer jurídico: Parecer AJ nº 030/2021, de 19/02/2021
 Valor: R\$ 771,45 (setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
 Natureza da Despesa: 44.90.52-20
 Fonte de Recursos: 002.001.055
 Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
 Nº da Nota de Empenho: 2022NE1816

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA
Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA - DGPAD
 ASSISTÊNCIA POLICIAL ADMINISTRATIVA - APA
 SERVIÇO TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – STAA
 COMUNICADO nº 04/2022
 CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO À CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA – DP-1/2013
 O Diretor do Serviço Técnico para Assuntos Administrativos da Assistência Policial Administrativa da Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD, nos termos das regras consignadas em edital e demais normas aplicáveis, e à vista do decreto de nomeação publicado no Diário Oficial de 03-05-2022, em cumprimento ao acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do

Estado de São Paulo, na Apelação 1049652-82.2015.8.26.0053, COMUNICA ao candidato abaixo nominado a data e o horário para comparecimento na Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD e no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, para os procedimentos e exigências destinados à posse no cargo.
 DIA 10-05-2022 – às 10h00 horas
 NOME - DOCUMENTO
 EDNALDO APARECIDO DE CARVALHO - 12.778.140-0 PR I – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES E DO LOCAL DE COMPARECIMENTO DO CANDIDATO
 1 - O candidato deverá comparecer na Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD e no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, na rua Brigadeiro Tobias, 527, bairro da Luz, São Paulo – Capital.
 1.1 – O candidato deverá apresentar-se trajado de modo compatível com a tradição forense, ou seja, com traje social: para homens terno ou costume (paletó, calça, camisa, gravata e sapato) e para mulheres vestido, saia ou calça social, blusa social, sapato ou sandália.
 1.2 – Inicialmente, o candidato será submetido a exames admissionais, junto à Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA, do DAP, localizada no 10º andar do endereço constante no subitem 1 acima, munido dos exames exigidos neste Comunicado.
 1.3 – Em seguida à realização dos exames admissionais, o candidato deverá comparecer na Assistência Policial Administrativa da DGPAD, localizada no 9º andar do endereço constante no subitem 3 acima, munido dos documentos reprovados e originais e das declarações exigidos neste Comunicado.
 II – DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE GESTÃO POLICIAL INTEGRADA - GPI
 1 - O candidato, previamente à data e horário consignados para comparecimento no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, deverá, por meio de acesso a endereço eletrônico e observadas as etapas estabelecidas no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI:
 a) inserir e/ou atualizar, quando for o caso, seus dados pessoais;
 b) digitalizar e inserir no sistema os documentos listados no Item III deste Comunicado;
 c) preencher, imprimir, assinar, digitalizar e inserir no sistema, quando for o caso, as declarações listadas no Item III deste Comunicado;
 d) digitalizar e inserir fotografia;
 d.1) a fotografia deverá ser no padrão 3x4, na posição frontal, com traje social (para homens, terno ou costume e gravata), não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, tais como óculos de sol, chapéus, boné, máscaras, laços nos cabelos ou faixas que escondam parte do rosto ou pescoço e outros.
 1.1 – O endereço eletrônico de acesso é <http://200.144.31.39:9090>
 1.2 – A digitalização e a inserção no sistema não dispensarão o candidato da apresentação dos documentos e das declarações quando do comparecimento no DAP e na DGPAD.
 1.3 – Os exames médicos e odontológico exigidos no Item IV deste Comunicado deverão ser entregues quando da realização dos exames admissionais.
 1.3.1 – Os exames médicos e odontológico não serão digitalizados e inseridos no sistema pelo candidato.
 2 – O não cumprimento das exigências previstas neste item impedirá a realização das demais etapas constantes deste Comunicado.
 III – DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS
 1 - O candidato deverá apresentar na Assistência Policial Administrativa da DGPAD os seguintes documentos:
 a) certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
 a.1) na hipótese de brasileiro naturalizado, trazer também o Certificado de Naturalização;
 b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210 do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
 c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral obtida através do endereço <http://www.tse.jus.br> ou junto aos Cartórios Eleitorais;
 d) cédula de identidade - RG;
 e) cadastro de pessoa física - CPF;
 f) documento de inscrição no PIS/PASEP;
 f.1) caso o candidato não possua inscrição no PIS/PASEP, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada - GPI;
 g) comprovante com a data do primeiro emprego (cópia apenas das páginas da carteira de trabalho referente à qualificação civil e ao primeiro emprego do candidato);
 g.1) caso o candidato não possua registro de emprego com cadastro na carteira de trabalho, deverá subscrever declaração negativa, conforme modelo disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI, dispensada a apresentação de cópia da qualificação civil da carteira de trabalho;
 h) comprovante de residência recente, contendo o número do CEP;
 i) carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria "B", no mínimo;
 j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada perante a Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;
 j.1) no caso de o candidato não ser declarante, deverá apresentar:
 j.1.1 – declaração de isenção junto à Receita Federal do Brasil;
 j.1.2 – declaração de bens e valores patrimoniais;
 j.1.3 – comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, no sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 k) diploma de bacharel em Direito, expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC;
 l) antecedentes criminais (original), referente ao local onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 1.1) o atestado de antecedentes criminais deve contemplar data de expedição posterior à publicação deste Comunicado;
 1.2) a apresentação desse documento aplica-se exclusivamente ao candidato que não possuir identificação civil no Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo;
 1.3) ao candidato com identificação civil no Estado de São Paulo, incumbirá à Assistência Policial Administrativa da DGPAD realizar pesquisa junto ao IIRGD;
 m) documentos e certidões que efetivamente comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica até a data da posse ou 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo de natureza policial civil.
 m.1) para os efeitos do disposto no edital do concurso público e de acordo com a Resolução CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, considera-se atividade jurídica aquela desempenhada, exclusivamente, após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nas seguintes hipóteses:
 m.1.1 – atividade exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
 m.1.2 – exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a efetiva participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº.8.906, de 4 de julho de 1994, artigo 1º) em causas ou questões distintas;
 m.1.3 – exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

m.1.4 – exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
 m.1.5 – exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
 m.2) é assegurado ao candidato, ainda, o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação, devendo apresentar, para tanto, o certificado respectivo, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciadas;
 m.3) a comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
 m.4) é vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.
 1.1 - Os documentos descritos nas alíneas "a" a "j" e "m", exceto "m.2", todos do subitem 1 acima deverão ser apresentados por meio de cópia reprográfica não autenticada, em duas vias;
 1.2 – Os documentos descritos na alínea "k" e "m.2" do subitem 1 acima deverão ser apresentados por meio de cópias reprográficas autenticadas, obrigatoriamente acompanhadas dos originais para confrontação;
 1.3 – O documento descrito na alínea "l" do subitem 1 acima deverá ser entregue no original.
 2 – Sem prejuízo das exigências previstas no subitem 1 acima e daquelas estabelecidas no item II deste Comunicado (impressão, assinatura, digitalização e transmissão eletrônica), o candidato deverá apresentar na Assistência Policial Administrativa da DGPAD as seguintes declarações (quando o caso), em seus originais assinados:
 2.1 - declaração de ciência do prazo para inclusão de agregados como beneficiários do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE;
 2.2 - declaração de ciência de que os policiais civis estão proibidos do exercício de outras atividades remuneradas, exceto aquelas previstas na Lei Complementar nº 207/79;
 2.3 - termo de ciência e de notificação para acompanhamento dos atos relativos à tramitação do processo de nomeação e posse junto ao Tribunal de Contas do Estado;
 2.4 - declaração firmada pelo candidato de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município;
 2.5 - declaração de acúmulo de cargo ou função pública ou sua negativa;
 2.6 - requerimento para acumulação legal de cargo ou função;
 2.7 - declaração de isenção junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 2.8 - declaração de bens e valores patrimoniais;
 2.9 - declaração negativa de inscrição no PIS/PASEP;
 2.10 - requerimento de exoneração de cargo policial;
 2.11 - declaração de exoneração em cargo para fins de posse;
 2.12 - declaração de que não possui registro de emprego com cadastro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 2.13 – comprovante de situação de regularidade do CPF junto à Receita Federal do Brasil, obtida no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 3 – As declarações constantes dos subitens "2.1" a "2.5" do subitem 2 acima são de preenchimento obrigatório.
 3.1 - As declarações constantes das alíneas "2.6" a "2.13" do subitem 2 acima deverão ser preenchidas de acordo com a situação ou condição declarada pelo candidato.
 4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
 5 - Caso o candidato não possua conta corrente no Banco do Brasil, por ocasião do seu comparecimento na Assistência Policial Administrativa da DGPAD, será fornecida declaração para fins de abertura de conta corrente na referida instituição, como condição obrigatória para expedição do título de nomeação.
 5.1 - Realizada a abertura da conta corrente no Banco do Brasil, o candidato deverá inserir a informação bancária na ficha correspondente do Sistema de Cadastro e apresentar o comprovante na Assistência Policial Administrativa da DGPAD.
 IV – DOS EXAMES ADMISSORIAIS
 1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado dos exames admissionais para ingresso no serviço público, realizada pela Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial – DPAA, do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP.
 2 - Os exames obrigatórios para a realização solicitados neste Item IV deste Comunicado deverão ser providenciados antecipadamente pelo candidato, às próprias expensas, sendo os seguintes:
 a) mulheres: apresentação de Relatório Médico Ginecologista assistente acerca de comprometimento ou não, cérvico-uterino;
 b) mamografia bilateral: para mulheres acima de 40 anos de idade (validade 12 meses);
 c) radiografia de tórax em P.A. e perfil com laudo (validade 6 meses);
 d) radiografia extra-oral panorâmica com laudo (validade 3 meses, anexar a imagem radiográfica);
 e) exames de sangue (validade 6 meses):
 - Tipagem Sanguínea
 - Fator RH
 - Hemograma Completo
 - Tempo de Protrombina
 - Creatinina
 - TSH
 - Colesterol Total e Frações
 - Triglicérides
 - Glicemia Jejum
 - TGO
 - TGP
 - GAMA GT
 - Ácido Úrico
 - homens: PSA Total – para homens acima de 40 anos de idade - (validade 12 meses);
 f) urina tipo I (validade 6 meses);
 g) eletrocardiograma com laudo – ECG (validade 6 meses)
 2.1 - Observações Gerais:
 a) gestantes estão dispensadas do cumprimento das alíneas "a" a "d" do subitem 2 do Item IV deste Comunicado;
 b) a critério da Divisão de Prevenção e Apoio Assistencial do DAP poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas, fixando-se novo prazo de apresentação.
 2.2 – A validade dos exames consignados no subitem 2 acima contar-se-á retroativamente à data da primeira publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado.
 3 - Na hipótese de eventual constatação de problema de saúde ou de deficiência que impeça o exercício das atribuições do cargo, será agendada data para realização de perícia junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.
 4 - O candidato que deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica será desligado do certame.
 V - DA EXPEDIÇÃO DE CÉDULA IDENTIDADE – RG OU DE OUTRA VIA DO DOCUMENTO
 1 - O candidato que não possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo será submetido a procedimento específico para obtenção da cédula de identidade Paulista.
 1.1 - Para a realização do procedimento de identificação civil, o candidato deverá apresentar junto ao IIRGD o original da certidão de nascimento ou de casamento, conforme a situação,

acompanhado de cópia reprográfica para confrontação, autenticação e juntada.
 1.2 - Na expedição da 1ª via de identificação civil – RG não incidirá pagamento de taxa.
 2 - O candidato que já possuir identificação civil perante o Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, cuja data de expedição seja anterior a 2015, será submetido à nova identificação civil, mediante expedição de outra via do documento de identificação – RG, observada a exigência prevista no subitem 1.1 acima.
 2.1 - A expedição de outra via da cédula de identificação civil – RG (2ª ou demais vias), conforme exigência estabelecida no subitem 2 acima, implicará pagamento da taxa de R\$ 47,96 (quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), a ser recolhida no Banco do Brasil (opção: Posto de Atendimento bancário instalado no Palácio da Polícia Civil – prédio de funcionamento da Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD e do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP - Rua Brigadeiro Tobias, 527, térreo, São Paulo/SP).
 3 - A exigência constante nos subitens 1 e 2 acima destina-se à expedição da cédula de identidade funcional e demais cadastros relacionados com a concessão de carga de arma e colete de proteção balística, dentre outros equipamentos de uso obrigatório.
 4 - O procedimento de cadastramento e expedição da cédula de identidade – 1ª via ou via subsequente - será realizado no dia em que o candidato comparecer para apresentação dos documentos e declarações e submissão à perícia de aptidão física e mental, caso não tenha espontaneamente providenciado em data anterior.
 5 - Os procedimentos para expedição da 1ª via ou via subsequente serão realizados pelo Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo, mediante obrigatório encaminhamento realizado pela Assistência Policial Administrativa da DGPAD.
 6 – A cédula de identidade civil – RG será entregue ao candidato na Academia de Polícia Civil, sem prejuízo da retirada no Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" – IIRGD do Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo.
 7 – O procedimento de identificação civil ou expedição da outra via da cédula de identificação civil – RG será realizado por ocasião do comparecimento do candidato na Assistência Policial Administrativa da DGPAD para os fins previstos neste Comunicado.
 VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 1 – O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
 2 – Orientações e dúvidas e requerimento para alteração da data de convocação deverão ser formulados em campo próprio disponibilizado no Sistema de Gestão Policial Integrada – GPI.
 2.1 – Para atendimento do disposto no item 3 acima, o interessado deverá realizar o primeiro acesso ao Sistema, confirmando a sua condição de candidato convocado.
 2.2 – O sistema disponibilizará função denominada "Fale Conosco", na qual constará manifestação do DAP.
 2.3 - A alteração da data de convocação do candidato somente ocorrerá mediante justificativa comprovada.
 2.4 – Não serão realizadas orientações ou sanadas dúvidas por meio de telefone ou mediante presença do candidato no endereço constante deste Comunicado.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal
 Comunicado nº DP-48/323/22
 O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado dos candidatos das turmas 40 a 42, APROVADOS na Etapa dos Exames de Aptidão Física, realizada em 4-5-22, de acordo com o Edital nº DP-2/321/21, destinado ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe.
 Os candidatos abaixo relacionados, devem observar as datas e horários específicos para a realização da etapa dos Exames Psicológicos - Coletivo e Individual (observado suas respectivas turmas e grupos), conforme CRONOGRAMA GERAL, publicado no DOE nº 77, de 15-4-22.
 NOME - RG - INSCRIÇÃO - PONTOS - GRUPO
 MATHEUS JANEIRO NEVES - 42310962 - 12143618 - 214,00 - P-21B
 MATHEUS MACHADO DE MIRANDA - 35017226 - 09678000 - 248,80 - P-21B
 MATHEUS MAEBARA HIPOLITO MARTINS - 57437600 - 10782087 - 219,60 - P-21B
 MATHEUS MANTOVANI DOS SANTOS - 46056095 - 11599839 - 212,20 - P-21B
 MATHEUS MARCELUS OLIVEIRA CARDOSO - 50212534 - 09329137 - 260,60 - P-21B
 MATHEUS MARTINS HOLA - 499235095 - 12034835 - 211,80 - P-21B
 MATHEUS MENEZES BARROS - 50807982 - 12557420 - 268,20 - P-21B
 MATHEUS MONTEIRO DE CARVALHO - 530551366 - 10688803 - 247,80 - P-21B
 MATHEUS MOTA - 60232013 - 09327460 - 203,60 - P-21B
 MATHEUS MUNIZ FERNANDES - 42222200 - 09629459 - 259,00 - P-21B
 MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA - 2078285390 - 09397639 - 301,60 - P-21B
 MATHEUS PALMIERI DE SOUZA ALVES - 54828420 - 09289461 - 237,40 - P-21B
 MATHEUS PAZIANOTO - 54306763 - 12648469 - 206,80 - P-21B
 MATHEUS PEREIRA SANTOS - 66053668 - 12336319 - 277,20 - P-21B
 MATHEUS PIO BRUNO - 37980303 - 11989440 - 233,00 - P-21B
 MATHEUS RAMALHO DE CARVALHO - 43824161 - 12535303 - 253,20 - P-21B
 MATHEUS REGO DO NASCIMENTO - 37922266 - 09349731 - 379,00 - P-21B
 MATHEUS RICARDO DE OLIVEIRA - 50468795 - 10089730 - 269,00 - P-21B
 MATHEUS RODRIGO DA SILVA CAMPOS - 62308451 - 10149767 - 206,40 - P-21B
 MATHEUS RODRIGUES DE CARVALHO - 37586477 - 12419699 - 223,40 - P-21B
 MATHEUS SANTOS NAVILLE - 47705311 - 12251321 - 241,20 - P-21B
 MATHEUS SCHIAVON MODESTO FERREIRA - 44886464 - 11290340 - 333,60 - P-21B
 MATHEUS SILVA DE CARVALHO - 38571474 - 12265799 - 265,00 - P-21B
 MATHEUS SOARES DOS SANTOS - 53250144-5 - 10528288 - 290,00 - P-21B
 MATHEUS SOARES SILVA - 37649605 - 09786309 - 233,00 - P-21B
 MATHEUS SOUSA DA SILVA - 44059841 - 09855335 - 245,20 - P-21B
 MATHEUS SOUSA MAGALHAES - 57433154 - 09259350 - 284,20 - P-21B
 MATHEUS SPINOLA DE CARVALHO - 38152273 - 11108029 - 249,40 - P-21B
 MATHEUS SPORTELLI ANTONIASSI SILVA - 67010392 - 09674098 - 299,00 - P-21B
 MATHEUS TAVORA CONVERSO - 55799804 - 12018767 - 282,00 - P-21B
 MATHEUS TEODORO DE SOUZA - 57615439 - 09243305 - 279,80 - P-21B
 MATHEUS TERRA FERREIRA COUTINHO - 457217509 - 10164723 - 240,60 - P-21B